



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

LEI ORDINÁRIA Nº520 DE 10 dezembro de 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2021 e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Claro Dos Poções, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Claro Dos Poções, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2021, constante na Lei Municipal nº 496 de 01 de dezembro de 2020, até o limite total de **R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

ORGÃO: 09- Departamento de Obras Serv Urbanos e Transporte

UNIDADE: 09.01 – Gerencia Serviços De Obras

FUNÇÃO: 09.01.15 - Urbanização

SUB FUNÇÃO: 09.01.15.452 Serviços Urbano

PROGRAMA: 09.01.15.452.0031 Infra Estrutura Urbana

PROJETO DE ATIV.: 09.01.15.452.0031.3042 Construção de praça e Jardins.

ELEMENTO: 3449051000 Obras e instalações

R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

FONTE DE RECURSO: 164

ORGÃO: 11 – Departamento Munic Cultura Esporte e Turismo

UNIDADE: 11.02 – Gerencia de Serviço de Esporte

FUNÇÃO: 11.02.04 - Administração

SUB FUNÇÃO: 11.02.04.122 Administração Geral

PROGRAMA: 11.02.04.122.0002 Administração Publica

PROJETO DE ATIV.: 11.02.04.122.0002.2130 Atividades Secretária Esporte e Turismo.

ELEMENTO: 3339030000 Material de Consumo

R\$: 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 164

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação no exercício, tendo como origem a fonte de recurso 164 – “ **TRANSFERÊNCIAS E EMENDAS ESPECIAL.**



Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

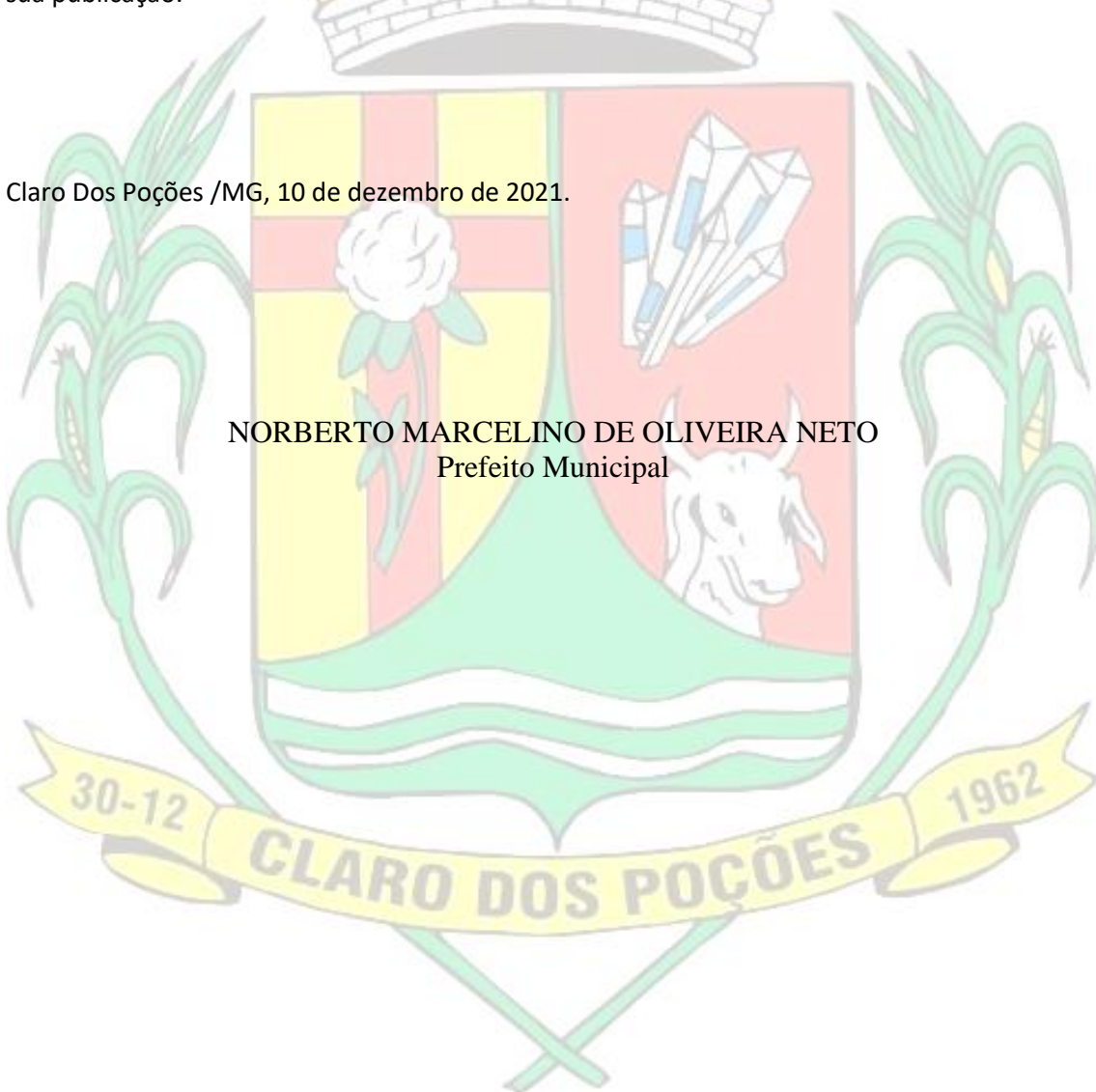
Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Instituto Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação e novos excessos de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro Dos Poções /MG, 10 de dezembro de 2021.

NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG

Procuradoria Jurídica

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38) 3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa ao Projeto de Lei nº

A Abertura de Crédito Especial no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), tem por objetivo a inclusão de elementos e fontes de despesa, em Atividades existentes, para a aquisição de material de consumo para a manutenção do campo de futebol e construção de uma praça no município de Claro dos Poções.

Assim, por entender justa e oportuna a aprovação do presente projeto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

